



**ADESÃO A ARP Nº 001/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024-2023.**  
**CONTRATO Nº 052.1/2023**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA E. GONÇALVES COMÉRCIO E PRODUTOS.**

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO MA**, inscrita no CNPJ. 01.598.550/0001-17, com sede na Rua Onildo Gomes nº 134, Centro, Campestre do Maranhão - MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada pela Secretária Municipal a Srtª Juma Aguiar Lima, portador(a) do documento de identidade RG nº 0357422720080, SSP/MA, e CPF nº 047.641.813-55, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa: **E. GONÇALVES COMÉRCIO E PRODUTOS**, inscrito no CNPJ nº 38.203.366/0001-30, e sediado na AVENIDA FERRADURA - 10 - BAIRRO: CIDADE NOVA - DAVINÓPOLIS/MA, E-mail: trevocom.representacoes@gmail.com, Celular: (99)3073-3532, representante legal o Sr. RICHARDSON LIMA CRUZ CPF: 825.285.603-97, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO** – O objeto deste contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE MALHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO — MA**, conforme termo de adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018.2/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022, PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO-TO, que fazem parte integrante deste instrumento, exceto no que discrepar com quaisquer de suas cláusulas.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- I. Iniciar o fornecimento somente após autorização, mediante Ordem de FORNECIMENTO, emitida pelo setor competente da Administração Municipal, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
- II. Respeitar o prazo de entrega do objeto estipulado por este contrato;
- III. Os produtos entregues deverão obrigatoriamente estar lacrados;
- IV. O proponente contratado deverá entregar os produtos nas quantidades, no horário e local estipulado;
- V. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos conforme especificado na planilha de entrega;
- VI. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pelo fornecimento imediato dos produtos;
- VII. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VIII. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

IX. O licitante **CONTRATADO (A)** responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;
- II) Designar um profissional, se necessário, para, na qualidade de fiscal, acompanhar o recebimento do objeto deste Contrato;
- III) Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

#### CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2023, prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para o fornecimento dos produtos deste objeto deste contrato é imediato, conforme as necessidades da Secretária Municipal de Administração de Campestre do Maranhão - MA.

#### CLÁUSULA QUINTA — DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato é de **R\$ 59.752,80** (Cinquenta e nove mil e setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos), conforme planilha descritiva e quantitativa abaixo relacionada.

LOTE	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM / LOTE	PREÇO UNITÁRIO	EDU	PREÇO TOTAL
00001	UN	AVENTAL, COM TAMANHOS E CORES VARIADAS, COM APLICAÇÃO DA LOGO DA PREFEITURA DE SAMPAIO.	R\$ 27,00	40	R\$ 1.080,00
00003	UN	AVENTAL/JALECO EN TNT, MANGA LONGA, 30G, 7,17 200 1.434,00 TAMANHO ÚNICO.	R\$ 7,17	40	R\$ 286,80
00003	UN	BANDEIRAS EM TAMANHOS PADRONIZADOS, 174,00 6 1.044,00 PINTADAS DE ACORDO COM A ESFERA ADMINISTRATIVA, BARASIL, ESTADO DO TOCANTINS, MUNICÍPIO DE SAMPAIO, ESCOLAS E SECRETARIAS MUNICIPAIS.	R\$ 174,00	6	R\$ 1.044,00
00005	UN	BOINAS TIPO ÁRABE EM TECIDO	R\$ 89,00	12	R\$ 1.068,00
00007	UN	BONÉ TIPO BICO DE PATO. ESPECIFICAÇÃO: EM TECIDO OXFORD, BOTÃO E REGULADOR EM POLIETILENO, CORES VARIADAS D SERIGRAFIA DE 5X5 CM, COM APLICAÇÃO DA LOGO DA PREFEITURA DE SAMPAIO, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 36,60	40	R\$ 1.464,00
00008	UN	CALÇAS DE MALHA PARA UNIFORME: CARACTERÍSTICAS DO TECIDO: - HELANÇA 100% POLIESTER / SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM, SOLIDEZ DA COR À LUZ, SOLIDEZ DA COR AO SUOR, SOLIDEZ DA COR A FRICÇÃO) TAMANHO VARIADOS, COM APLICAÇÃO DA LOGO MARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO - TO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 54,00	60	R\$ 3.240,00
00010	UN	CALÇAS: EM BRIM ANTICHAMAS P/ UNIFORME - ALGODÃO, PADRÃO COM ELÁSTICO TOTAL, COM BOLSO NA FRENTE, APLICAÇÃO DA LOGO, CONFORME A SECRETARIA, TAMANHOS P/M/G E GG. COR VARIADA	R\$ 110,00	60	R\$ 6.600,00



00011	UN	CAMISA GOLA PÓLO UNIFORME. 54,00 600 32.400,00 CARACTERÍSTICAS DO TECIDO: (MALHA PP, CORES VARIADAS, CPMPOSIÇÃO: 63% POLIESTER 27% VISCOSE/SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM, À LUZ E AO SUOR. TAMANHOS VARIADOS, COM APLICAÇÃO DA LOGO DA PREFEITURA DE SAMPAIO E SECRETARIAS.	R\$ 54,00	80	R\$ 4.320,00
00012	UN	CAMISETA GOLA REDONDA MANGA COMPRIDA CARACTERÍSTICAS DO TECIDO: (MALHA PP, COR BRANCA E CORES VARIADAS (COLORIDAS)	R\$ 43,50	60	R\$ 2.610,00
00014	UN	CAMISETA UNIFORME ESPORTIVA MANGA CURTA, COM ESTAMPA. ESPECIFICAÇÃO: TECIDO CACHARREL, CORES VARIADAS, SERIGRAFADA FRENTE E COSTA COM 4 CORES, COM APLICAÇÃO DA LOGO DA PREFEITURA DE SAMPAIO E SECRETARIAS.	R\$ 41,00	80	R\$ 3.280,00
00015	UN	COLETE DUPLA FACE MANGA CURTA, COM ESTAMPA. ESPECIFICAÇÃO: TECIDO CACHARREL, CORES VARIADAS, E SERIGRAFADA FRENTE E COSTA COM 04 CORES, COM APLICAÇÃO DA LOGO DA PREFEITURA DE SAMPAIO, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.	R\$ 54,00	80	R\$ 4.320,00
00016	UN	COLETE DUPLA FACE SEM MANGA, COM ESTAMPA. ESPECIFICAÇÃO: TECIDO CACHARREL, CORES VARIADAS, E SERIGRAFADA FRENTE E COSTA COM 04 CORES, COM APLICAÇÃO DA LOGO DA PREFEITURA DE SAMPAIO, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.	R\$ 50,00	80	R\$ 4.000,00
00017	UN	CONFECÇÃO DE AVENTAL MANGA LONGA, TECIDO TNT 30G, TAMANHO ÚNICO. (COVID-19)	R\$ 10,50	60	R\$ 630,00
00018	UN	CONFECÇÃO DE COLETE OPERACIONAL, EM BRIM COM BOLSO NO PEITO - 100% ALGODÃO, CORES VARIADAS, FAIXA REFLETIVA, COM LOGOTIPO/TEXTO DE ACORDO COM A NECESSIDADE	R\$ 86,00	50	R\$ 4.300,00
00020	UN	CONFECÇÃO DE FANTASIA, COM TEMAS VARIÁVEIS, COM APLICAÇÃO DE ATÉ 3 (TRÊS) TIPOS DE TECIDOS, PÉROLAS E FITILHOS.	R\$ 192,00	60	R\$ 11.520,00
00022	UN	CONFECÇÃO DE TOALHAS DE MESA, DE MODELOS E TECIDOS DIVERSOS.	R\$ 54,00	15	R\$ 810,00
00023	UN	CONFECÇÃO DE TOALHAS LAVABO PERSONALIZADA 100% ALGODÃO, TAM. 31X21CM	R\$ 24,50	40	R\$ 980,00



00025	UN	JALECO FEMININO/MASCULINO NOS TECIDOS 100% ALGODÃO MANGA LONGA: NOS TERCIDOS BRIM OU OXFORD OU RICOLINE SEM BORDADOS, COM DOIS BOLSOS FRONTAIS NA PARTE INFERIOR E COM LOGOMARCA DOS FUNDOS MUNICIPAIS	R\$ 180,00	40	R\$ 7.200,00
00031	UN	TOUCA COM TELA, COM TAMANHOS E CORES VARIADAS, APLICAÇÃO DA LOGO DA PREFEITURA DE SAMPAIO	R\$ 25,00	40	R\$ 1.000,00
					<b>R\$ 59.752,80</b>

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento a CONTRATADA será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças ou por outro setor específico da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os produtos, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza.

#### CLÁUSULA SEXTA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

##### UNIDADE 08: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12 361 0025 2042 0000 – Manutenção e Desenvolvimento de Ensino - MDE

NATUREZA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Recurso: 1.500.00 ..... R\$ 226.595,67

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12 122 0043 2037 0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

NATUREZA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Recurso: 1.500.00 ..... R\$ 50.000,00

#### CLÁUSULA SÉTIMA — DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente contrato as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:



SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Cuidando dos nossos gente!*

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do objeto efetivamente executado até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a execução do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na execução do objeto.

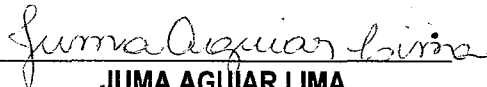
**CLÁUSULA NONA — DA RESPONSABILIDADE CIVIL CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Porto Franco, comarca da qual o Município de Campestre do Maranhão é termo, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Campestre do Maranhão - MA, 08 de fevereiro de 2023.



**JUMA AGUIAR LIMA**

Portaria 01/2023

Secretária Municipal de Educação

Assinado de forma digital por E GONCALVES COMERCIO E  
SERVICOS:38.203.366/0001-30  
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, st=MA, I=Imperatriz, ou=AC SOLLITI Multiple vS,  
ou=14483179000190, ou=Videoconferencia, ou=Certificado P/ A1, cn=E  
GONCALVES COMERCIO E SERVICOS:38203366000130

**E. GONÇALVES COMÉRCIO E PRODUTOS**

CNPJ nº 38.203.366/0001-30

Representante legal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_